



DECLARAÇÕES DE INTEGRIDADE

Em atendimento aos artigos 3º e 8º da DN TCU nº 161/2017, bem assim às orientações para elaboração do conteúdo deste item estabelecidas no Sistema e-Contas, relacionam-se, a seguir, o conjunto de declarações e informações exigidas dos gestores de áreas específicas da gestão da Justiça Federal da 3ª Região sobre: 1) Integridade e completude dos registros de informações no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões; 2) Integridade e completude do atendimento dos requisitos da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas; 3) Integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento; 4) Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e 5) Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no SIAFI.

1 – Integridade e completude dos registros de informações no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões

(Fonte: SCAJ, SEGE, Subsecretaria de Gestão de Pessoas/JFSP, Núcleo de Recursos Humanos/JFMS)

Declaração sobre a integridade e completude dos registros de atos no Sisac

Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça – TRF3R

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os atos de admissão de magistrados e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão relativos aos magistrados da Justiça Federal da 3ª Região estão devidamente registrados no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – Sisac para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007.

São Paulo, 26 de janeiro de 2018

Rosemeri Maria Pascutti Sant'Ana
CPF 076.678.128-37

Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em exercício
Tribunal Regional Federal da 3ª Região



Secretaria de Gestão de Pessoas – TRF3R

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão relativos ao pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região estão devidamente registrados no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – Sisac e no Sistema E-Pessoal para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

MARISOL ÁVILA RIBEIRO
CPF 042.370.988-77
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

JFSP

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão relativos ao pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo estão devidamente registrados no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – Sisac para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

Cíntia Miluzzi
CPF 127.955.788-59

Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em exercício
Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo



JFMS

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão relativos ao pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância em Mato Grosso do Sul estão devidamente registrados no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – SISAC para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2018.

Adriana Barros Verruck
CPF 403.638.721-91

Diretora do Núcleo de Recursos Humanos
Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

1.1 – Análise crítica

TRF3R

Os formulários de admissão concernentes aos servidores do Tribunal que entraram em exercício no ano de 2017, foram devidamente inseridos na base de dados do Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – SISAC e do Sistema de Atos de Pessoal – e-Pessoal, do E. Tribunal de Contas da União, e encaminhados ao Controle Interno da Corte.

Cabe consignar que os servidores nomeados em dezembro de 2017, cujo exercício se deu em 2018, no total de 17 servidores, terão seus atos cadastrados no e-Pessoal no prazo regulamentar estabelecido pela IN TCU nº 55/2007 (60 dias a contar da data do efetivo exercício).

Os controles do preenchimento dos formulários no SISAC e no e-Pessoal (a partir de novembro de 2017) foram realizados:

- em relação aos atos de admissão de servidores: pela Seção de Ingresso, responsável pela recepção e conferência dos documentos para a posse, bem como elaboração do prontuário do servidor. O referido prontuário é digitalizado e inserido no sistema SEI, com o respectivo número de registro da ficha SISAC (até outubro de 2017), e e-Pessoal (a partir de novembro de 2017), e encaminhado à Subsecretaria de Controle Interno para análise de legalidade, e

- em relação aos atos de aposentadorias e pensões de servidores: pela Seção de Aposentadorias e Pensões, a partir do momento em que o Título Declaratório é assinado pela Diretoria da SEGE e o processo é encaminhado à Divisão de Folha de Pagamento para a devida inclusão em folha. Tal controle é feito por meio de planilha manual, em que são lançadas as datas-limite para inclusão no sistema, considerando a data de publicação (conforme determinado pela Instrução Normativa nº 55/2007 do TCU e alterações posteriores).

Após, os processos são encaminhados à Subsecretaria de Controle Interno, para análise de legalidade.

Não houve diligências determinadas pelo TCU no ano de 2017, em relação ao SISAC/e-Pessoal.



JFSP

Desde novembro de 2017, o TCU implantou novo Sistema de Atos de Pessoal (e-Pessoal), o qual substituiu o Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC).

1 – Atos de Admissão:

As informações são inseridas pela Seção de Ingresso – SUIG, que integra o Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, e que cuida dos procedimentos de admissão de pessoal. Os dados dos servidores foram inseridos no SISAC (de janeiro a novembro de 2017) e no e-Pessoal (a partir de sua obrigatoriedade em meados de novembro até dezembro de 2017), no prazo de 60 dias, contados a partir da posse e exercício dos servidores recém-ingressos, sendo posteriormente encaminhados ao Controle Interno, com base nas informações apresentadas no prontuário de cada servidor admitido.

2 – Cadastro de Aposentadorias e Pensões Civil:

O Sistema e-Pessoal é mais amigável que o antigo formulário para SISAC, porém apresenta as seguintes restrições:

- **Abate teto:** na concessão da pensão, instituída por servidor ativo não foi possível identificar o cadastro correto da rubrica para que o sistema aceitasse o envio do formulário pelo controle interno. Aparece mensagem indicando que o desconto do valor do teto do INSS não foi considerado, sendo que na Ficha Financeira o cálculo está correto. A Seção de Processos Funcionais entrou em contato com o TCU através de e-mail no Fale SISAC, sem no entanto receber resposta, o que já provocou o atraso no envio do cadastro. Este questionamento ainda não foi respondido pelo órgão.

- **rubrica APO-52 e APO-79:** relativas à fundamentação da concessão de aposentadoria com base no art. 6º da EC nº 41/03 e art. 3º da EC nº 47/05, respectivamente.

A fundamentação cadastrada da rubrica APO-79 assim prescreve: "Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, para quem ingressou no serviço público, até 16.12.1998. Vigência entre 6/7/2005 a 3/12/2015".

A fundamentação cadastrada da rubrica APO-52 assim prescreve: "Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, para quem ingressou no serviço público, até 31.12.2003, término em 3/12/2015.

Em ambos os casos, assim como em outros, as limitações provocam a impossibilidade de envio dos formulários, dizendo que os servidores não cumpriram os requisitos para as referidas aposentadorias, sendo que não há outras fundamentações cadastradas disponíveis para os casos em que os servidores cumpriram os requisitos em datas posteriores às registradas nas fundamentações.

Também não foi encontrada nas Emendas nº 41/03 e nº 47/05, a exigência de implementação dos requisitos até determinada data limite.

JFMS

Os registros dos atos de admissão e concessões (admissão, desligamentos – exoneração, vacância etc e aposentadoria e pensão) no SISAC são rigorosamente realizados em observância à IN TCU nº 55/2007. Os respectivos processos são iniciados e instruídos pela Seção de Pessoal – SUPE, que, de acordo com os prazos e orientações do referido normativo, realiza os lançamentos no sistema. Posteriormente, os dados são analisados pela Seção de Controle Interno da SJMS, que, conforme o caso, devolve para a SUPE, para as devidas correções, ou encaminha para o TCU, pelo próprio SISAC.

Em 2017, à vista do Acórdão nº 3005/2017-TCU – 2ª Câmara, referente ao Processo TC nº 005.424/2017-8, que acompanhou o Ofício nº 1485/2017-TCU/Sefip, de 17/04/2017 (documento 2697143 do processo SEI 0014233-43.2017.4.03.8000), foram solicitadas providências



em relação aos atos de admissão dos servidores Higor José de Souza Nascimento, Luana Barreto de Arruda e Nathalia Barrueco Francisco, pertencentes ao quadro de pessoal da JFMS, julgados prejudicados por inépcia, conforme explicitado no relatório anexo ao referido Acórdão. Em atendimento, foram encaminhados ao TCU os novos atos de admissão dos citados servidores com as correções solicitadas, tudo conforme o referido processo SEI.

Resta consignar que, a partir de novembro de 2017, os registros passaram a ser feitos no sistema e-Pessoal do TCU, em substituição ao antigo SISAC.



2 – Integridade e completude do atendimento dos requisitos da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas

(Fonte: SCAJ, SEGE, Subsecretaria de Gestão de Pessoas /JFSP, Núcleo de Recursos Humanos/JFMS)

Declaração das áreas da JF3R responsáveis pelo gerenciamento da entrega das DBR pelos servidores

Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça – TRF3R

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, obrigados pela Lei 8.730/1993 disponibilizaram suas declarações de bens e rendas, ou conforme alternativa prevista na Instrução Normativa nº 67/2011 do Tribunal de Contas da União, apresentaram autorização de acesso exclusivo aos dados de Bens e Rendas exigidos nos arts. 13, caput e § 1º, da Lei 8.429/1992, e 2º, caput e §§ 1º a 6º, da Lei 8.730/1993, das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à RFB, a esta Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos órgãos de controle.

São Paulo, 26 de janeiro de 2018.

Rosemeri Maria Pascutti Sant'Ana
CPF 076.678.128-37

Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em exercício
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Secretaria de Gestão de Pessoas – TRF3R

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região obrigados pela Lei 8.730/1993 disponibilizaram suas declarações de bens e rendas junto a esta Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos órgãos de controle.

São Paulo, 29 de janeiro de 2018.

MARISOL ÁVILA RIBEIRO
CPF 042.370.988-77

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas
Tribunal Regional Federal da 3ª Região



JFSP

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo obrigados pela Lei 8.730/1993 disponibilizaram suas declarações de bens rendas junto a esta SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos órgãos de controle.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

Cíntia Miluzzi
CPF 127.955.788-59

Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em exercício
Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo

JFMS

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os servidores da Justiça Federal de Primeira Instância em Mato Grosso do Sul obrigados pela Lei 8.730/1993 disponibilizaram suas declarações de bens rendas junto a Seção de Pessoal, para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos órgãos de controle.

Campo Grande-MS, 29 de janeiro de 2018.

Adriana Barros Verruck
403.638.721-91

Diretora do Núcleo de Recursos Humanos
Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

2.1 – Análise crítica

2.1.1 – Atividades de acompanhamento da entrega das DBR pelas pessoas obrigadas pela Lei nº 8.730/1993

A entrega das DBR determinada nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993 por parte dos magistrados e servidores está regulamentada, no âmbito da JF, pela RES CJF nº 282/2014. O normativo alinha-se aos termos da IN TCU nº 67/2011, da PORT TCU nº 301/2012 e da Recomendação CNJ nº 10/2013, que dispõem sobre os procedimentos referentes às declarações de bens e rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais a que aludem as Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.

Os magistrados e servidores devem entregar às unidades de pessoal dos órgãos a que estiverem vinculados a DBR ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física na forma



exigida no art. 13, caput e § 1º, da Lei n. 8.429/1992 e detalhadamente descritos no art. 2º, caput e §§ 1º a 6º, da Lei n. 8.730/1993, bem como das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil – RFB, nas seguintes situações: a) por ocasião do ingresso no órgão, independentemente da sua forma, para posse em cargo público, efetivo ou em comissão, inclusive quando for designado para ocupar função comissionada; b) na vacância do cargo, efetivo ou comissionado, que implique desligamento do órgão; c) anualmente, em até quinze dias após a data limite fixada pela RFB para a apresentação das declarações, salvo se optar pela apresentação da autorização de acesso; d) a critério da administração, da unidade de Controle Interno ou do TCU, quando solicitada.

Os servidores cedidos ou lotados provisoriamente, para exercício em outros órgãos ou entidades, bem como os removidos na forma do art. 20 da Lei nº 11.416/2006, devem entregar a DBR ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física na respectiva fonte pagadora.

Os magistrados e os servidores poderão apresentar, em alternativa, autorização de acesso exclusivamente aos dados de bens e rendas, a qual perderá efeito sobre os exercícios subsequentes àqueles em que o magistrado ou o servidor deixarem de ocupar cargo efetivo e em comissão ou função comissionada, com o consequente desligamento do órgão.

Consoante arts. 6º e 8º da RES CJF nº 282/2014, a unidade de Controle Interno da UG deve fiscalizar o cumprimento da entrega das DBR pelas pessoas obrigadas pela Lei nº 8.730/1993, fazendo constar o resultado da fiscalização no relatório de auditoria de gestão de cada exercício.

No âmbito do TRF3R, em relação, exercício 2017, ano-base 2016, dos 1863 servidores obrigados a entregar cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, 1845 servidores firmaram autorização de acesso pelo TCU e 11 servidores apresentaram, eletronicamente, no prazo fixado pela RES CJF nº 282/2014.

Ainda, foram identificados 07 casos de dispensa de apresentação do referido documento, sendo 03 servidores removidos de outros órgãos para o Tribunal, que devem cumprir a obrigação perante seus órgãos de origem, 02 servidoras licenciadas para acompanhamento de cônjuge, sem vencimentos e 02 servidores que entraram em exercício no Tribunal em 10/01/2017 e declararam estar isentos da apresentação da Declaração perante a Receita Federal, conforme consta dos processos SEI 0012832-09.2017.4.03.8000 e 0012836-46.2017.4.03.8000.

Por outro lado, 681 servidores estavam obrigados à entrega da DBR por Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função, e 676, por Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função, sendo que todos cumpriram essa obrigação.

No âmbito da JFMS, todos os servidores do quadro firmaram autorização de acesso pelo TCU, não havendo ocorrência de apresentação eletrônica da DBR.

Nas Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul não houve descumprimento da obrigação de entrega da DBR por parte dos novos servidores, bem como pelos indicados para exercer cargo em comissão/função comissionada no exercício de 2017.

O recadastramento anual dos magistrados aposentados e dos beneficiários de pensões, de que trata o art. 9º da Lei nº 9.527/97 é regulamentada, no âmbito da JF3R, pela RES PRES/TRF3R nº 106/2001.

Conforme consta no processo SEI 0006322-77.2017.4.03.8000, todos os magistrados inativos e os pensionistas de magistrados efetuaram o recadastramento anual.

2.1.2 – Providências adotadas pela JF3R em relação às pessoas que não cumpriram a obrigação de entregar a DBR

Não houve, no âmbito da JF3R descumprimento da obrigação de entregar a DBR.



2.1.3 – Unidades internas incumbidas de gerenciar a recepção das DBR

TRF3R: Seção de Gestão de Informações e Documentos Funcionais – RGED, subordinada à Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento Profissional – UDEP, da SEGE (em relação a servidores), e Divisão de Assuntos da Magistratura, da SCAJ (em relação a magistrados).

SJSP: Seção de Ingresso, subordinada ao Núcleo de Ingresso, Acompanhamento Profissional.

SJMS: Seção de Pessoal, subordinada ao Núcleo de Recursos Humanos.

2.1.4 – Existência de sistema informatizado para gerenciamento da DBR

O sistema unificado de Gerenciamento das Declarações de Bens e Rendas para toda a JF3R foi implantado em 2014.

Em 2015, por meio da PORT DIRG nº 11.545, de 17/09/2015, publicada em 22/09/2015 (Certidão 1343859), foi instituído o Grupo de Trabalho para padronização do gerenciamento das DBR, no âmbito da JF3R (Processo SEI 0017555-42.2015.4.03.8000).

Foi estabelecido um cronograma pela SETI para finalização dos ajustes necessários no sistema, que acabou se prolongando pelo ano de 2017, tendo em vista outras demandas urgentes de ambas as Secretarias, mas que foi concluído no final do exercício.

Os procedimentos relativos a essa padronização foram avaliados pela Subsecretaria de Controle Interno do TRF3R, por meio do processo SEI 0034948-43.2016.4.03.8000, que reiterou a continuidade do acompanhamento para o próximo exercício.

2.1.5 – Forma de recepção das DBR

Os arts. 2º, § 2º, e 4º da RES CJF nº 282/2014 facultam a apresentação da DBR digitalmente, na forma indicada pela fonte pagadora do magistrado ou do servidor, ou mediante formulário de papel, conforme o modelo estipulado em seu Anexo I. Alternativamente, poderá ser apresentada autorização de acesso ao TCU exclusivamente aos dados de bens e rendas.

Na JF3R há sistemática eletrônica, tanto para recepção das DBR, como das autorizações de magistrados e servidores para acesso, pelo TCU, às suas informações constantes da base de dados da Receita Federal do Brasil.

A utilização de papel restringe-se aos casos de novos ingressos, pois faz parte dos documentos exigidos para posse.

Por outro lado, no momento do treinamento de ambientação, existe a possibilidade de o novo servidor acessar o sistema com seu login de rede, ocasião em que pode manifestar opção pela autorização de acesso ao TCU.

2.1.6 – Análise das DBR com o intuito de identificar eventuais incompatibilidades de patrimônio com a remuneração recebida

A UPC não realiza análise das DBR para identificação de eventuais incompatibilidades de patrimônio com a remuneração recebida pelos magistrados e servidores.

2.1.7 – Forma de guarda das DBR diante da necessidade de preservação do sigilo fiscal das informações

O art. 5º da RES CJF nº 282/2014 atribui aos titulares das unidades de pessoal a responsabilidade pelo sigilo das informações contidas nas DBR ou nas Declarações do Imposto de Renda Pessoa Física que lhes forem disponibilizadas, os quais devem adotar medidas para preservar



sua confidencialidade, conforme o art. 198 do Código Tributário Nacional, o art. 325 do Código Penal, o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 8.730/1993 e o § 2º do art. 11 do Decreto nº 5.483/2005. Sujeita às sanções prescritas na legislação por violação do dever de sigilo, os servidores ou quaisquer pessoas que, em virtude do exercício de cargo ou função, tiverem acesso a informações fiscais relativas às autoridades e aos servidores públicos.

Na JF3R, as informações eletrônicas são armazenadas em banco de dados, com acesso limitado aos próprios declarantes (login e senha), técnicos de TI administradores do sistema, servidores da área de gestão de pessoas responsáveis pelo gerenciamento das DBR e unidades de CI, resguardados os padrões de sigilo e guarda das informações. O sistema fornece relatórios gerenciais para acompanhamento do cumprimento de prazos para entrega das DBR e correspondentes recibos de apresentação à Receita Federal do Brasil, à unidade de pessoal, ou de justificativas, no caso de impossibilidade de atendimento.

No Sistema SEI, as DBR são classificadas como documentos reservados, status que assegura o acesso, unicamente, dos servidores das unidades responsáveis por seu processamento. As DBR recebidas em papel são digitalizadas e arquivadas no prontuário do interessado, também com acesso restrito aos servidores das unidades responsáveis por seu processamento e unidades de Controle Interno.



3 – Integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações sobre a execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual exigidas no Módulo de Acompanhamento Orçamentário do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, cuja responsabilidade pela coleta e atualização no referido Sistema são de responsabilidade desta unidade prestadora de contas, estão devidamente atualizados no SIOP conforme as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

São Paulo, 30 de janeiro de 2018.

Maria Aparecida Martinez Ciliano
CPF - 103.858.248-23
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Tribunal Regional Federal da 3ª Região



4 – Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

(Fonte: DCOP)

A verificação da conformidade contábil mensal e anual dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras da JF3R é realizada pelo contador titular, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-SP), em conformidade com o contido nas Macrofunções SIAFI nº 02.03.14 – Conformidade de Registro de Gestão e 02.03.15 – Conformidade Contábil, sendo observada nesta JF3R a segregação de função no processo de registro da conformidade contábil.

Em 2017 foram registradas 09 ocorrências contábeis para as unidades gestoras da JF3R, sendo 03 de alerta e 06 ressalvas.

Dentre as de alerta:

- 03 (três) – código 315 (Falta da conformidade de registro de Gestão), em fevereiro, abril e outubro 2017, UG 090015 – SJMS.

Dentre as ressalvas:

- 02 (duas) – código 772 (Demais Incoerências - DDR), em janeiro e novembro de 2017, UG 090017 - SJSP;

- 01 (uma) – código 737 (Utilização Inadequada evento/situação), em março de 2017, Unidade Gestora 090017 – SJSP;

- 01 (uma) – código 608 (Saldo Invertido - Ativo Circulante), em outubro de 2017, Unidade Gestora 090017 – SJSP;

- 02 (duas) – código 697 (Saldo Invertido - Classe 6), novembro de 2017, UG 090029 e 090035- TRF3R.

Registro da Conformidade Contábil - Exercício 2017

| Mês | UG | Código de Restrição | Descrição | Grupo |
|-----------|--------|---------------------|---------------------------------------|-------|
| Janeiro | 090017 | 772 | Demais Incoerências - DDR | 299 |
| fevereiro | 090015 | 315 | Falta conf. Registro de Gestão | 199 |
| março | 090017 | 737 | Utilização Inadequada evento/situação | 299 |
| abril | 090015 | 315 | Falta conf. Registro de Gestão | 199 |
| maio | | | SEM RESTRIÇÃO | |
| junho | | | SEM RESTRIÇÃO | |
| julho | | | SEM RESTRIÇÃO | |
| agosto | | | SEM RESTRIÇÃO | |
| setembro | | | SEM RESTRIÇÃO | |
| outubro | 090015 | 315 | Falta conf. Registro de Gestão | 199 |
| | 090017 | 608 | Saldo Invertido - Ativo Circulante | 211 |
| novembro | 090017 | 772 | Demais Incoerências - DDR | 299 |
| | 090029 | 697 | Saldo Invertido - Classe 6 | 262 |
| | 090035 | 697 | Saldo Invertido - Classe 6 | 262 |
| dezembro | | | SEM RESTRIÇÃO | |

Fonte: SIAFI 2017 e Processo SEI 0001329-88.2017.4.03.8000.

As inconsistências contábeis foram sanadas pelas UG durante o exercício de 2017, e os procedimentos, notificações e ressalvas encontram-se autuadas no processo SEI 0001329-88.2017.4.03.8000.

Não ocorreram apontamentos de restrições contábeis em dezembro de 2017.



5 – Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no SIAFI

| DECLARAÇÃO DO CONTADOR | | | |
|--|--------------------------------------|---------------|--------------------------------|
| Denominação completa | | | Código da UG |
| Tribunal Regional Federal da 3ª Região – Setorial Orçamentária | | | 090035 |
| Tribunal Regional Federal da 3ª Região | | | 090029 |
| Tribunal Regional Federal da 3ª Região – Precatórios e Requisições de Pequeno Valor | | | 090047 |
| Escola de Magistrados da Justiça Federal – 3ª Região | | | 090055 |
| Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo | | | 090017 |
| Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul | | | 090015 |
| <p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, relativos ao exercício de 2017, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial das unidades jurisdicionadas da JF3R.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p> | | | |
| Local | São Paulo | Data | 07 de fevereiro de 2018 |
| Contador Responsável | Marcos Vinícios Carvalho Dias | CRC nº | 1SP158415/O-6 |